

LEI N.º 1.192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Sucuri e contém outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Sucuri, entidade com duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede na região do Córrego Sucuri, neste Município de Unaí Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para efeitos do artigo anterior, o Prefeito Municipal baixará, através de decreto, no prazo de trinta dias da promulgação desta Lei, a declaração de utilidade pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí(MG), 21 de novembro de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal